

RECEBIDO EM 08/11/24
SECRETARIA DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ilustríssimo Prefeito Municipal
Município de Santo Ângelo/RS

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO, sociedade civil com fins não econômicos, estabelecida na Rua Gaspar Martins nº 3662, Bairro Missões, Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.337.916/0001-67 e registrada neste Tabelionato por intermédio do seu Presidente Sr. Airton Cesar Dutra de Oliveira, Brasileiro, Casado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins nº 3662, Bairro Missões, Santo Ângelo/RS, RG nº 1049110421 SSP/RS e CPF nº 619565970-34, vem a presença de Vossa Senhoria, requerer a edição de legislação para declaração de utilidade pública da entidade. Em anexo apresentamos relação da diretoria atual.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Santo Ângelo/RS, 07 de novembro de 2024.

Airton Dutra
Airton Cesar Dutra de Oliveira
Presidente

Do Sec. João
Conferme legislação,
com confirm. de ck,
elaborar a declaração
de util. públ. e declarar
Pública

Ilustríssimo Prefeito Municipal
Município de Santo Ângelo/RS

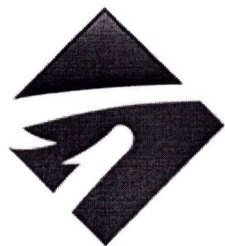
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO, sociedade civil com fins não econômicos, estabelecida na Rua Gaspar Martins nº 3662, Bairro Missões, Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.337.916/0001-67 e registrada neste Tabelionato por intermédio do seu Presidente Sr. Airton Cesar Dutra de Oliveira, Brasileiro, Casado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins nº 3662, Bairro Missões, Santo Ângelo/RS, RG nº 1049110421 SSP/RS e CPF nº 619565970-34, vem a presença de Vossa Senhoria, requerer a edição de legislação para declaração de utilidade pública da entidade. Em anexo apresentamos relação da diretoria atual.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Santo Ângelo/RS, 07 de novembro de 2024.



Airton Cesar Dutra de Oliveira
Presidente



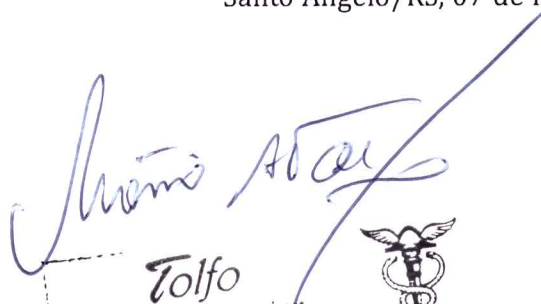
Márcio André Tolfo

Contador CRC RS-067764/O-9 - Perito Contábil CNPC nº 7743
Pós-graduado em Perícia Econômica e Financeira
Fones: 55 3313 4843 / 9 8445 0377 – contato@tolfocontabilidade.com.br
Rua Antunes Ribas, 660, Centro, Santo Ângelo/RS - CEP 98801-630

DECLARAÇÃO

Eu Marcio Andre Tolfo, Contador CRCRS 067764, CPF 956.593.740-34, DECLARO para os devidos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO, sociedade civil com fins não econômicos, estabelecida na Rua Gaspar Martins nº 3662, Bairro Missões, Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.337.916/0001-67 está em **pleno e regular funcionamento.**

Santo Ângelo/RS, 07 de novembro de 2024.


Tolfo
ASSESSORIA CONTÁBIL
Marcio André Tolfo - Contador
CRCRS 067764/O-9 / CPF 956.593.740-34




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.337.916/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ANGELO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APASSA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GASPAR MARTINS	NUMERO 3662	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 98.807-120	BAIRRO/DISTRITO MISSOES	MUNICÍPIO SANTO ANGELO	UF RS
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3312-2495/ (55) 3312-2495
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2024 às 08:23:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, DO
CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS SURDOS DE SANTO ANGELO**

Aos vinte dias de julho do ano de dois mil e vinte e quatro os associados da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ANGELO se reuniram em primeira convocação na Travessa Fernando Ferrari nº 288, Centro, Santo Ângelo/RS, os associados presentes que votaram e assinaram a lista de presença em livro próprio para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação publicado no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024) no mural da sede da associação, quais sejam: 1º - Eleição e posse da nova diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Claudia Mendes de Oliveira que designou a Sra. Carla Mendes de Oliveira para secretariar dando por instalada a assembleia. A presidente da assembleia deu as boas-vindas a todos e deu início aos trabalhos de acordo com a pauta que é a eleição e posse da nova diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo os presentes apresentaram uma única chapa composta por:

RELAÇÃO DIRETORIA

Nº	Nome	CPF	CARGO
01	Airton Cesar Dutra de Oliveira	619565970-34	Presidente;
02	Taís Dutra de Oliveira	015087650-57	Vice-Presidente;
03	Carla Mendes de Oliveira	818732200-49	Primeiro Secretário;
04	Luciana da Silva Plain	029122380-05	Segundo Secretário;
05	Liciara Daiane Zwan	010812130-51	Primeiro Tesoureiro;
06	Cerise Ribas de Oliveira	449869120-20	Segundo Tesoureiro;

RELAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

Nº	Nome	CPF	CARGO
01	Jonas Barbosa Pavão	041039980-19	CONS DELIB TITULAR
02	Marcio Aurelio Andreola	983915930-53	CONS DELIB TITULAR
03	Cláudia Mendes de Oliveira	946981980-20	CONS DELIB TITULAR
04	Susi Daine Severo de Souza	004964610-95	CONS DELIB TITULAR
05	Sarana Almeida Krüger	038191210-80	CONS DELIB TITULAR
06	Luis Carlos Loose	007366180-58	CONS DELIB SU- PLENTE
07	Jaqueline Minuzzo Schiefelbein	019869920-47	CONS DELIB SU- PLENTE

RELAÇÃO CONSELHO FISCAL

Nº	Nome	CPF	CARGO
01	Karine Teixeira	020379280-76	CONS FISCAL EFE- TIVO

Airton Cesar Dutra de Oliveira

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ANGELO - RS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ANGELO

CNPJ nº 02.337.916/0001-67

RELAÇÃO DIRETORIA MANDATO 20/07/2024 A 19/07/2028

Nº	Nome	cpf	CARGO	rg	Profissão	Estado Civil	Data Nascimento	Endereço (n. rua, complemento)	Bairro	Cidade	Estado
01	Ailton Cesar Dutra de Oliveira	618555970-34	Presidente	1048110421	Vigilante	Casado	11/05/1970	Gaspar Martins, 3682	Missões	santo angelô	rs
02	Talis Dutra de Oliveira	015087650-87	Vice-Presidente	4100951831	Auxiliar de RH	Solteira	26/09/1995	Gaspar Martins, 3662	Missões	santo angelô	rs
03	Carla Mendes de Oliveira	818732200-48	Primeiro Secretário	6085314469	Técnico em Segurança do Trabalho	União estável	19/04/1990	Marechal Deodoro, 1642	Missões	santo angelô	rs
04	Luciana da Silva Plain	029122360-05	Segundo Secretário	4117447757	Tradutor Interprete de Libras	Solteira	25/10/1993	Tv. Padre Réus, 976	Jardim das Palmeiras	santo angelô	rs
05	Liciera Dalcine Zuan	010812130-51	Primeiro Tesoureiro	1091657478	Servidora Público Federal	Solteira	18/08/1998	Tv. Antônio Mitr, 169	Aguiar	santo angelô	rs
06	Cerine Ribes de Oliveira	449869120-20	Segundo Tesoureiro	4025354509	Professora Aposentada/ mediadora Judicial	Divorciada	17/10/1963	Antunes Ribes, 1839	Centro	santo angelô	rs

RELAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO MANDATO 20/07/2024 A 19/07/2028

Nº	Nome	cpf	CARGO	rg	Profissão	Estado Civil	Data Nascimento	Endereço (n. rua, complemento)	Bairro	Cidade	Estado
01	Jonas Barbosa Pavão	041035980-19	CONS DELIB TITULAR	1100553013	estudante	Solteiro	21/09/2001	Pedro Irid 1483	São Carlos	santo angelô	rs
02	Marcio Aurelio Andreola	963915930-53	CONS DELIB TITULAR	8080011981	Agricultor	Solteiro	20/12/1978	Três Sinco	Interior	santo angelô	rs
03	Claudia Mendes de Oliveira	946981980-20	CONS DELIB TITULAR	9073478954	Servidora Publica Federal	Casada	02/09/1978	Gaspar Martins, 3662	Missões	santo angelô	rs
04	Suel Daine Severo de Souza	004964610-95	CONS DELIB TITULAR	1083436843	Funcionária Publica	Casada	04/07/1983	Avenida Rio Grande do Sul 3345	Missões	santo angelô	rs
05	Sarana Almeida Kruger	038191210-90	CONS DELIB TITULAR	1118455284	Professora	Solteira	07/04/1997	Antônio Antunes de Freitas, 1190	Aguiar	santo angelô	rs
06	Luis Carlos Loose	007366180-58	CONS DELIB SUPLENTE	6088753253	Servidor Público - Técnico em Informática	Solteiro	12/01/1986	Travessa Antônio Mitr, 169	Aguiar	santo angelô	rs
07	Jaqueline Miruzzo Schiefelbein	018986920-47	CONS DELIB SUPLENTE	6103793615	Do lar	Divorciada	15/05/1988	São boja, 512	Pipi	santo angelô	rs

RELAÇÃO CONSELHO FISCAL MANDATO 20/07/2024 A 19/07/2026

Nº	Nome	cpf	CARGO	rg	Profissão	Estado Civil	Data Nascimento	Endereço (n. rua, complemento)	Bairro	Cidade	Estado
01	Karina Teixeira	020378280-76	CONS FISCAL EFETIVO	2104205709	Estudante	Solteira	23/09/1995	Valdomiro Ferraz 1341	Indubras	santo angelô	rs
02	Irene Deonista Dahmer	815366150-72	CONS FISCAL EFETIVO	815366150-72	Do Lar	Solteira	28/11/1971	Gal Antonio Neto 253	Castelarin	santo angelô	rs
03	Daniela Ribeiro Dutra Gabert	008852130-33	CONS FISCAL EFETIVO	9085315051	Gerente de Saúde	Casada	28/09/1996	Cicero Augusto Ferraz, 127	Alcebiades	santo angelô	rs
04	Fabio Aires Mielickowski M	823220150-91	CONS FISCAL SUPLENTE	6087410991	Assistente Administrativo	União estável	19/12/1982	Marechal Deodoro, 1642	Missões	santo angelô	rs
05	Ilda de Oliveira Ribes	306352290-00	CONS FISCAL SUPLENTE	5024676305	Servente	Solteira	27/05/1960	Av. Rio Grande do Sul	Missões	santo angelô	rs

SANTO ANGELO/RS, 20/07/2024

Ailton Cesar Dutra de Oliveira
Ailton Cesar Dutra de Oliveira
PRESIDENTE DIRETORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE SANTO ÂNGELO-RS
Adão Lago Pinto - Titular

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ÂNGELO - RS

CERTIDÃO

Eu, Ana Paula Alves Pereira, Registradora Substituta do Registro Especial (Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), na sede e município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, **C E R T I F I C O**, para os devidos e legais efeitos e a pedido da parte interessada que foi averbada a ata de eleição e posse da **Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo - APASSA**, inscrita no CNPJ sob número 02.337.916/0001-67, com sede na Rua Gaspar Martins, nº 3662, Missões, Santo Ângelo-RS, conforme assentamento levado a efeito no dia 30/08/2024, sob nº de ordem: **Av. 8/Registro nº 868**, do Livro **A-Eletrônico** do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Santo Ângelo-RS. O referido é verdade e dou fé.

Santo Ângelo, RS, 30 de agosto de 2024.

Ana Paula Alves Pereira
Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 44,73 + R\$ 8,80 = R\$ 53,53
Certidão PJ (02 páginas): R\$ 24,40 (0554.03.1600003.03334 = R\$ 4,00)
Busca: R\$ 11,60 (0554.02.1000002.02249 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0554.01.1200003.51514 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096594 54 2024 00001450 24



SERVIÇO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marquês do Herval, nº 1113, Centro
CEP: 98.801-640 - Santo Ângelo - RS
Telefone: 55 3312 1510
55 9 9978 1788
E-mail: registro@cartoriolagopinto.not.br

ADÃO LAGO PINTO - REGISTRADOR
Rua Marquês do Herval, nº 1113. Cep: 98.801-640.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS

RS

NOME
AIRTON CESAR DUTRA DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1049110421 SSP/PC RS

CPF
619.565.970-34

DATA NASCIMENTO
11/05/1970

FILIAÇÃO
ALCEU BRAGA DE OLIVEIRA
NOEMA DUTRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC **CAT. HAB. AD**

Nº REGISTRO
00296962244

VALIDADE
25/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/12/1988

OBSERVAÇÕES
EAR

VALS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2097286740

ASSINATURA DO PORTADOR
Airton Cesar Dutra de Oliveira

LOCAL
SANTO ANGELO, RS

DATA EMISSÃO
05/06/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlo Bacu

10466048607
RS233523987

RIO GRANDE DO SUL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DOCUMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA.

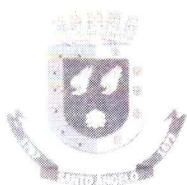
- Requerimento no qual conste a diretoria discriminada; ✓
- Comprovante contábil fornecido pelo contador declarando que a instituição está em pleno e regular funcionamento; ✓

- Ata de eleição e posse da diretoria; ✓

- Cópia do CNPJ; ✓

- ESTATUTO

→ CPF e RG do Presidente



LEI Nº 4.612, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
LIONS CLUBE SANTO ÂNGELO
UNIVERSITÁRIO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

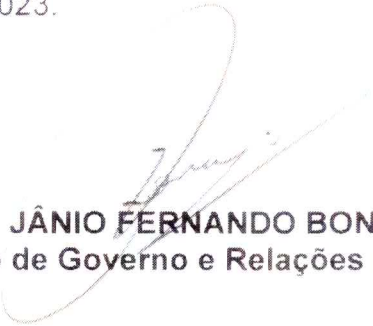
LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **Lions Clube Santo Ângelo Universitário**, associação sem fins lucrativos, CNPJ nº 33.172.537/0001-98, com sede na Travessa Fernando Ferrari, 288 – Centro – CEP: 98803-370, no Município de Santo Ângelo, sendo uma associação privada que presta serviços em prol da comunidade, auxiliando famílias em vulnerabilidade social e atuando em projetos sociais na cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

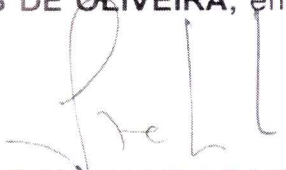
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de junho de 2023.



JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



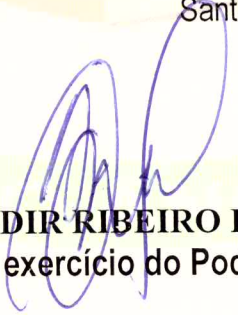


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
PODER LEGISLATIVO

ATESTADO

Vereador **OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA**,
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, vem através
deste, **ATESTAR**, para os devidos fins, que a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO**”, com sede em Santo
Ângelo, encontra-se em **PLENO** e **REGULAR FUNCIONAMENTO**, estando
em condição regular para manter a titularidade de **Utilidade Pública Municipal**,
conforme **Decreto Legislativo nº 01 de 1998**.

Santo Ângelo, 28 de fevereiro de 2024.


Ver. OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente em exercício do Poder Legislativo



SANTO ÂNGELO
Secretaria Municipal de Gestão de Finanças
Setor de Tributação
87.613.071/0001-48
Guia de Arrecadação de Receitas Municipais -

Recibo do Sacado

Número do Documento 1739846	Data da Emissão 26/02/2024	Vencimento 28/02/2024	Via Contribuinte
Contribuinte 83880 - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS -APASSA	CPF/CNPJ 02.337.916/0001-67	Código Geral 83880	
Valor Original R\$ 339,01	Valor Honorários R\$ 0,00	Descontos R\$ 0,00	Multa R\$ 0,00
Juros R\$ 0,00	Correção R\$ 0,00	Valor Total R\$ 339,01	
Local de Pagamento			
Endereço R GASPAR MARTINS, 3662 - SANTO ÂNGELO			
Tipo 1 - TAXA POR LICENÇA P/FUNCAO	Quadra/Lote /	Matricula 34836	Documento 36903
Exercício 2024	Parcela 001/000	Vencimento 26/02/2024	Valor R\$ 339,01
Correção R\$ 0,00	Multa R\$ 0,00	Juros R\$ 0,00	Total R\$ 339,01

Cortar nas linhas Pontilhadas



SANTO ÂNGELO
Secretaria Municipal de Gestão de Finanças
87.613.071/0001-48
Guia de Arrecadação de Receitas Municipais -

81650000003-8 39013943202-0 40228083880-4 99991739846-6

Número do Documento 1739846	Data da Emissão 26/02/2024	Vencimento 28/02/2024	Via Banco
Contribuinte 83880 - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS -APASSA	CPF/CNPJ 02.337.916/0001-67	Código Geral 83880	
Endereço: R GASPAR MARTINS, 3662 - SANTO ÂNGELO		(=) Valor Original R\$ 339,01	
Local de pagamento:		(-) Descontos / Abatimento R\$ 0,00	
		(+) Multa R\$ 0,00	
		(+) Juros R\$ 0,00	
		(+) Correção R\$ 0,00	
		(=) Valor Total R\$ 339,01	
- Sr Caixa, não receber após o vencimento.			



Pagar com Pix

~~REQUERER A ISENÇÃO AO~~

REQUERER ISENÇÃO CONFORME ARTIGO 9º DA LET MUNICIPAL 4163/2017
APÓS LET ESPECÍFICA DE UTILIDADE PÚBLICA SER RECONHECIDA E PUBLICADA.

Fernando Barboza Trasel
Fiscal Tributário
Matr: 84611



A P A S S A

Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo
CNPJ: 02.337.916/0001-67
Telefone (055) 9121-2897
Santo Ângelo/RS.

REQUERIMENTO

Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo – APASSA por meio do seu representante legal Airton Cesar Dutra de Oliveira, vem requerer a isenção de pagamento da taxa de Alvará, conforme Artigo 9º da Lei Municipal 4163/2017.

Santo Ângelo 06 de novembro de 2024.

Airton Cesar Dutra de Oliveira

Presidente da APASSA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO – RS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DURAÇÃO:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO/RS - APASSA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, fundada em 04 de Dezembro de 1997, com sede e foro na Rua Gaspar Martins, nº 366 L, Bairro Missões, na cidade de Santo Ângelo, CEP.: 98804-120, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da AP ASSA assistir, orientar e integrar os surdos na sociedade através de instituições especializadas, ou pessoas físicas proporcionando-lhes educação sob a forma de instrução, cuidados higiênicos, preparo físico, mental, moral, espiritual e vocacional profissional, defesa dos interesses dos individuais e coletivos dos surdos mudos e, neste sentido:

- a) Promover o congressamento de seus associados por meio de manifestações de caráter social, cultural, recreativo e de competições esportivas;
 - b) Promover a educação e desenvolver a cultura do indivíduo surdo, proporcionando cursos e intercâmbio de estudos entre associações congêneres de iniciativa pública ou privada, existentes no Brasil e no Estrangeiro;
 - c) Promover o amparo social dos surdos de coletividade carentes;
 - d) Interessar-se efetivamente pela formação e aperfeiçoamento dos surdos, familiares e professores, por meio de cursos conferenciais, festividades e encontros;
 - e) Integrar o surdo na comunidade, usando para isso de todos os meios legais;
 - f) Estabelecer convênios e manter intercâmbio com outras entidades, bem como angariar fundos para a realização dos propósitos da associação;
 - g) Atuar, junto aos poderes públicos, entidades privadas e com toda a comunidade visando o interesse pelos conhecimentos e soluções dos problemas atinentes ao surdo com o propósito de assegurar-lhes sem nenhuma distinção, uma maior proteção, integração e participação da sociedade;
 - h) Fomentar a divulgação de orientação para auxílios aos pais, na conduta relativa aos surdos;
 - i) Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Escritório Regional e Matriz;
 - j) Promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa dos surdos, proporcionando avanços científicos e a formação do pessoal técnico especializado;
 - k) Promover e/ou estimular a prevenção e realização de programas da deficiência auditiva;
- 
1

- l) Promover, desenvolver e executar atividades culturais na comunidade, mostrando a sociedade que a pessoa portadora de deficiência auditiva com suas habilidades é capaz de se desenvolver expressando-se através da arte (dança, artes plásticas, grafismos, artes cênicas) e literatura, num processo de atividades de lazer, terapia de expressão e integração, atingindo sua auto-realização;
- m) Promover entendimentos com todos os setores de atividades contribuindo para formação profissional e criação de adequadas oportunidades de trabalho para os surdos.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, todas as pessoas no gozo dos seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Art. 4º - Dividem-se os sócios em:

- a) Sócios Fundadores: São os que tenham participado da Assembleia Geral da Constituição e assinado a respectiva ata e os que se filiaram durante o primeiro ano de funcionamento, estando sujeitos aos mesmos direitos e deveres dos sócios contribuintes;
- b) Sócios Contribuintes: São os que tenham sido admitidos nos termos deste Estatuto
- c) Sócios Beneméritos: São os que, havendo feito doações valiosas ou prestado serviços relevantes a APASSA, tenham seus nomes aprovados pela Assembleia Geral;
- d) Sócios Honorários: constituem-se das personalidades nacionais ou estrangeiras físicas ou jurídicas que não pertencendo ao quadro de associados da APASSA prestem ou tenham prestado relevantes serviços à causa do surdo, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da surdez;
- e) Sócios Correspondentes: os associados que residem em outros pontos do território nacional ou em países estrangeiros.

Parágrafo único: Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas educacionais da APASSA, ou os seus responsáveis serão considerados obrigatoriamente sócios contribuintes da entidade sendo a contribuição ou isenção definida pela Diretoria.

Art. 5º - Dos direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria e nos Conselhos;
- b) Desfrutar os benefícios assegurados a APASSA, sujeitando-se as disposições estatutárias;
- c) Sugerir a Diretoria ou Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;
- d) Tomar parte de todas as atividades associativas;
- e) Requerer convocação de Assembleia Geral justificando convenientemente o pedido na forma do art. 9º aliena "b".

Parágrafo primeiro - Para ser eleito membro da Diretoria só poderá ser aceito candidato comprovadamente idôneo.


Parágrafo segundo - Os funcionários que não mantenham direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APASSA, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

Parágrafo terceiro - Os sócios beneméritos honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votados exceto se forem também sócios contribuintes.

Parágrafo quarto - Para gozo de qualquer dos direitos e benefícios acima citados é necessário que os sócios se encontrem quites com as mensalidades e demais obrigações sociais.

Art. 6º - Dos deveres dos sócios:

a) Os sócios contribuintes ficam obrigados a contribuir com uma mensalidade ou anuidade em dinheiro, a ser fixada pela Assembléia Geral Ordinária, necessária a manutenção da APASSA.

Parágrafo Primeiro - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Os Sócios que se retirarem da APASSA não terão direito a restituição de espécie alguma.

b) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimento Interno e Regulamento por ventura existentes;

c) Pagar dentro do prazo determinado às contribuições a que se tenham obrigado;

d) Comparecer assiduamente as Reuniões, Assembléias Gerais e demais atividades da APASSA;

e) Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;

f) Prestar o seu concurso para maior desenvolvimento da APASSA;

g) Aceitar os cargos sociais para os quais eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art. 7º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da APASSA, ou pertencentes a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Expulsão.

Parágrafo primeiro - A advertência será aplicada pelo presidente da APASSA, mediante aprovação da diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo segundo - A suspensão será aplicada pelo presidente da APASSA, após aprovação da Diretoria e confirmação do Conselho Deliberativo, para punir falta graves.




Parágrafo terceiro - A expulsão será aplicada pela Assembleia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho Deliberativo, ou do Conselho Fiscal, para punir falta muito graves.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - A APASSA é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da APASSA, nos limites da Lei e deste Estatuto, com poderes para deliberar sobre qualquer assunto, aprovar, ratificar e/ou homologar ou não os atos dos demais órgãos dirigentes;

- a) Instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um associado e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados, devendo ambas constar dos editais de convocação;
- b) A Assembleia é soberana em suas decisões, as quais serão acatadas pela Diretoria e será constituída pelos sócios da APASSA que nela comparecerem e que estejam quites com suas obrigações bem como com a tesouraria.

Parágrafo primeiro - A Assembleia tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja uma votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova Assembleia, convocada para uma semana após.

Art. 10º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir as atribuições do Conselho Deliberativo;
- b) Propor de reforma ou alterações do Estatuto Social a ser enviado a FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos);
- c) Determinar das mensalidades ou anuidade dos sócios contribuintes;
- d) Traçar as normas para que possam ser contraídas as obrigações e efetuadas os pagamentos;
- e) Eleger os membros da Diretoria;
- f) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria;
- g) Aprovar a criação de cargos necessários ou serviços técnicos ou administrativos e fixar-lhes vencimentos propostos pela diretoria;
- h) Deliberar sobre proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, a ser enviada a FENEIS para apreciação e votação.

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano para examinar relatório e as contas da diretoria.

Art. 12º - A Assembléia Extraordinária, será convocada pelo presidente para assuntos extremamente relevantes ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 13º - A Assembléia Geral será Extraordinária quando:

a) Quando convocada pela Diretoria ou solicitado pelos associados e Conselhos, contendo no mínimo de 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido:

Parágrafo único - Se a Diretoria não efetivar a convocação da Assembléia Geral, os sócios que tiverem subscrito a pedido terão plenos poderes para convocá-la na forma dos Artigos 9º e 10º deste Estatuto.

Art. 14º - A Convocação das Assembléias será feita através de editais fixados em locais públicos visíveis, que permitam a todos os associados saberem da mesma sendo que a convocação se fará com o prazo mínimo de uma semana de antecedência.

Art. 15º - As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes da mesma.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 16º - A Entidade será administrada por uma diretoria composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Conselho Deliberativo, composto por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes;
- h) Conselho Fiscal, com 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo único - No caso de vaga em qualquer cargo da diretoria o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que será realizada após vacância.

Art. 17º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta, ou por aclamação, no caso de chapa única, da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da nova diretoria será convocada especificamente para este fim, sendo realizada a cada (02)dois) anos

Parágrafo primeiro - O primeiro presidente e demais integrantes da Diretoria é permitido concorrer a uma eleição consecutiva, entretanto podendo ocupar outros cargos na Diretoria.

Parágrafo segundo - Fica parte da Diretoria 02 (dois) pais de alunos, da APASSA, que sejam associados da mesma.

Art. 19º - A Diretoria compete:

- Administrar os bens móveis e imóveis da APASSA;
- Receber legados, subvenções, benefícios e tudo ou mais que for doado a sociedade;
- Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como prove-los de regulamentos;
- Convocar as Assembleias e dirigir-las e fazer cumprir decisões;
- Apresentar relatório e balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembleia Geral;
- Elaborar o Regimento Interno da APASSA e submetê-lo a aprovação do Conselho Deliberativo;
- Pagar as contribuições a FENFES
- Promover a participação da APASSA nos eventos desportivos sócio-culturais a nível nacional;
- Criar comissões encarregadas de estudo de assuntos educativos desportivos e sócio-culturais, designando os respectivos membros e supervisionando a atuação destas comissões;
- Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o plano anual de atividades da APASSA, no seu organismo e as propostas de despesas extraordinárias;
- Resolver os casos não previstos neste Estatuto

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao mês, deliberando por maioria de votos, com a presença mínima de metade mais 01(um) dos Diretores em exercício.

Art. 21º - Ao Presidente compete:

- Representar a APASSA, judicial ou extra judicial, quer ativa e como passivamente;
- Executar os Estatutos e Regulamentos dos demais Departamentos;
- Autorizar todas as despesas necessárias no desempenho das finalidades da APASSA;
- Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da APASSA e rubricar todas as folhas;
- Presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
- Tomar as decisões de caráter urgente, necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo na primeira reunião submeter o seu ato à apreciação da Diretoria;
- Convocar reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- Assinar juntamente com o primeiro Secretário e o primeiro Tesoureiro ou seus substitutos legais os Balançetes Mensais, o Balanço Geral e o Demonstrativo do

Resultado do Exercício, bem como levantamento de bens patrimoniais da Associação;

f) Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;

j) Apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APASSA, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembleia Geral;

k) Ratificar de modo e prazo, a FENFIS o compromisso de acatar e respeitar seu respectivo Estatuto.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o vice-presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 22º - Ao Vice - Presidente compete:

a) Coadjuvar e substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da Administração por delegação expressa do Presidente;

b) Auxiliar em tudo o que for solicitado pelo Presidente.

Art. 23º - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Dirigir os serviços da Secretaria;

b) Receber toda a correspondência, juntamente com o Presidente;

c) Assinar as correspondências, juntamente com o Presidente;

d) A matricula dos sócios;

e) Elaborar e ler as atas de cada sessão;

f) Elaborar o Relatório Anual da Diretoria;

g) Substituir o Vice - Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24º - Ao Segundo Secretário compete:

a) Coadjuvar e substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas e impedimentos;

b) Exercer as funções delegadas pela Diretoria.

Art. 25º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Arrecadar as taxas e contribuições para APASSA, e responsabilizar-se por elas enquanto não lhes é dado o destino regulamentar;

b) Appear efetuar de pesos para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência;

c) Escrever e fechar o livro caixa todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o Balanço do mês findo;

d) Apresentar à Diretoria os balancetes mensais, o relatório anual da situação financeira e a prestação de contas, que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, para emitir parecer à Assembleia Geral, bem como fornecer aos diferentes órgãos administrativos as informações suplementares que lhe forem solicitadas;

e) O balanço anual e as finanças apresentadas na Assembleia Geral deve estar sob a responsabilidade de um contador habilitado;

f) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da APASSA;

g) Organizar o orçamento anual;

Art. 26º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Coadjuvar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Exercer funções delegadas pela Diretoria.

Art. 27º - O Conselho Deliberativo será constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) Suplentes, sendo que dos titulares 02 (dois) deles deverão ser pais de alunos, com mandato de duração igual ao da diretoria.

Parágrafo único - Será Presidente do Conselho Deliberativo o membro que for escolhido entre os membros efetivos e suplentes na primeira reunião em que o Conselho Deliberativo realizar.

Art. 28º - São atributos do Conselho Deliberativo:

- a) Discutir e analisar o Relatório Anual da Diretoria, a proposta orçamentária a ser submetida à Assembléia Geral, bem como examinar os balancetes e os programas da Diretoria;
- b) Julgar, em grau de recurso, os atos da Diretoria, que representante tem, irregularidades ou imposições das penalidades aos membros do quadro social e atos irregulares relativos à eleição;
- c) Propor reforma do Estatuto, de todo ou uma parte na Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e com quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados;
- d) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente em caso de renúncia ou destituição dos titulares na metade do período do mandato;
- e) Aprovar os limites para as despesas da Diretoria;
- f) Elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral, e aprovar o da Diretoria;
- g) É facultado aos associados participarem das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Art. 29º - O Conselho Fiscal eleito a cada 02 (dois) pela Assembléia Geral, será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes.

Parágrafo primeiro - O exame das contas deverá ser repellido em caso de vaga do Tesoureiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros depois de eleitos e designadas quais serão os efetivos e os suplentes.

Art. 30º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes mensais da tesouraria;
- b) Emitir pareceres sobre o relatório anual da Diretoria e a proposta orçamentária a ser submetida ao Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- c) Emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria, no caso de renúncia, de término de mandato ou de impedimento desta;
- d) O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes.

tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31º - A Eleição para preenchimento dos cargos realiza-se à 30 (trinta) dias que antecedem o término do mandato vigente, e ocorrerá a cada 02 (dois) anos.

Art. 32º - A Eleição será dirigida por uma comissão eleitoral composta de 04 (quatro) membros, que dividirão entre si as atribuições especialmente designadas pela Diretoria.

Parágrafo primeiro - A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência registrada junto a Comissão Eleitoral.

Parágrafo segundo - O poderão concorrer as eleições as eleições anteriores registradas junto a Comissão Eleitoral. 10 (dez) dias antes da eleição desde que seus integrantes estejam quites com a Tesouraria.

Parágrafo terceiro - A apuração do resultado da eleição realizar-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

Parágrafo quarto - Verificando empate entre 02 (dois) candidatos no mesmo cargo será considerado eleito o mais idoso.

Parágrafo quinto - O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 33º - A APASSA somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, que para este fim especial, será convocada, mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos.

Parágrafo único - Dissolvida ou extinta a APASSA, os bens remanescentes de seu Patrimônio Social serão revertidos a entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade pública, de acordo com o que estabelecer a Assembleia Geral que deliberar a dissolução ou extinção.

Art. 34º - A receita da APASSA provém das contribuições dos associados da Associação, doativos, rendimento do seu patrimônio social ou de atividades promovida pela Associação de tudo m. n. lida a respectiva contabilidade.

Parágrafo primeiro - As despesas da Associação constituem em gastos ordinários para o seu funcionamento e de manutenção da sede social e bem assim, despesas que sejam inerentes a sua finalidade. Além de suas despesas ordinárias, a APASSA reembolsará os

membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições, bem como, a qualquer associado que participe de encontros, congressos ou seminários, representando a Associação.

Parágrafo Segundo - A APASSA aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - É vedado a Diretoria e sócios de qualquer categoria, utilizar-se do nome da APASSA para quaisquer transações alheias à mesma.

Art. 36º - Toda a proposição para a alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada no prazo mínimo de 30(trinta) dias, na forma do art. 10º e seguintes do capítulo V, com necessidade subsequente de aprovação pela FENFIS.

Art. 37º - Não serão remunerados, por qualquer forma e em nenhuma hipótese, os cargos da Diretoria, e não serão distribuídos lucros bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 38º - Nas atividades da APASSA é vedada qualquer manifestação de caráter político-partidário.

Art. 39º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria, com força estatutária, no que não contrariar este Estatuto.

Art. 40º - O presente Estatuto, aprovado em sessão da Assembleia Geral, realizada em 10 de maio de 2008, será registrado no cartório competente.

Santo Angelo (RS), 12 de maio de 2008.

AIRTON C. DUTRA DI OLIVEIRA
Presidente

NEUSA DOLORES LEMKE

OAB/RS 57.816



Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de Airton Cesar Dutra de Oliveira, indicada com a seta do mouse por Doutor, em **TESTEMUNHO** DA VERDADE Santo Angelo, quinhenta e dois dias do mês de maio de 2008 12.05.08
Tabela de Imposto de Renda 2008 - 12.05.08

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Santo Angelo/RS

Rua Marques do Herval, 1113 - CEP 98801-640 - Fone: (55)3312-510

CERTIFICO que o extrato da Alteração Estatutária: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Angelo-APASSA, foi registrada nesta data no Livro A-7, folhas 136F sob nº 1630, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Angelo, 27 de MAIO de 2008.

Emol.: R\$ 13,20

0554.03.0800002.00549/630

0554.01.0800002.01981/601997

Bel. João Carlos Lago Pinto - 1 Substituto

Re: 29.80 | Cér: 4.30 | Exm: 19.90 | Dig: 7.70 | Con: 9.20 | Pro: 2.0